



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### LEI Nº 3.555/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

### ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 6.862.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

#### **PODER EXECUTIVO**

**03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**

**03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO**

**10.301.0012.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.310.0000.....R\$ 80.000,00

**10.301.0012.1004 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.310.0000.....R\$ 600.000,00

**10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 01.310.0000.....R\$ 3.942.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 2.240.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.862.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 6.862.000,00**

**Art. 2º** Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 6.862.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais):



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

**PODER EXECUTIVO**

**01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO**

**04.122.0002.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 1.062.000,00

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**05.01 – OBRAS**

**15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.110.0000.....R\$ 4.000.000,00

**05.02 – SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0007.2036 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 1.000.000,00

**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.0009.2014 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

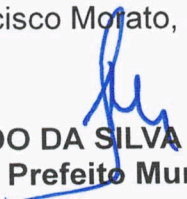
**TOTAL.....R\$ 6.862.000,00**

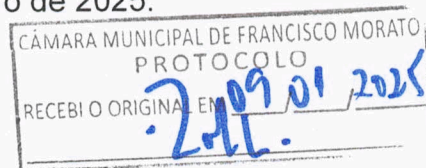
**TOTAL GERAL.....R\$ 6.862.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de janeiro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 02 de janeiro de 2025.

Mensagem nº 10/2025.

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
**a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,**

**Nesta,**

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A atenção primária é a porta de entrada do nosso sistema de saúde e a pedra angular de um sistema eficaz. O investimento em recursos humanos qualificados nessa esfera é essencial para garantir que a saúde preventiva e a gestão de doenças crônicas sejam realizadas com eficiência, evitando complicações e reduzindo a necessidade de tratamentos mais caros e complexos em estágios avançados. A ampliação dos recursos humanos facilitará a realização de campanhas de vacinação e de conscientização, acompanhamento de pacientes crônicos, e o rápido atendimento nas unidades básicas de saúde, desafogando hospitais e centros especializados.

Justifica-se pela necessidade de alocar recursos adicionais à Saúde Pública Municipal, em razão da pandemia de COVID-19 ter destacado a importância crítica de disponibilizar um sistema de saúde robusto. Tendo como foco especial a ampliação de recursos humanos na atenção primária e no fortalecimento dos serviços de saúde oferecidos aos munícipes, bem como a melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades sociais na saúde pública.

Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco Morato, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

### **ODS's Referenciados e suas respectivas metas:**

ODS - 3: "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades",

Item - 3.6: "Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas";



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Item - 3.8: “Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;

Item – 3.b: “Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos”.

Item – 3.c: “Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento”.

Item - 3.d: “Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde”

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal





Gabinete do  
Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em 06/01/2025 sessão discussão  
na 06/01/2025 sessão discussão  
Em 06/01/2025 sessão discussão  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 08 /2025**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 6.862.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

## PODER EXECUTIVO

**03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**

**03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO**

**10.301.0012.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.310.0000.....R\$ 80.000,00

**10.301.0012.1004 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.310.0000.....R\$ 600.000,00

**10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 01.310.0000.....R\$ 3.942.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 2.240.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.862.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 6.862.000,00**

**Art. 2º** Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 6.862.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais):



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### PODER EXECUTIVO

#### 01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

#### 04.122.0002.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 1.062.000,00

#### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

##### 05.01 – OBRAS

#### 15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.110.0000.....R\$ 4.000.000,00

##### 05.02 – SERVIÇOS URBANOS

#### 15.452.0007.2036 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 1.000.000,00

#### 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

##### 07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

#### 27.812.0009.2014 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.862.000,00**

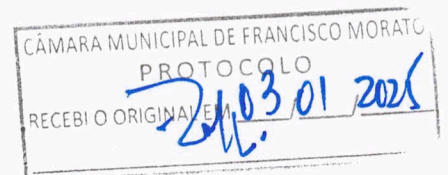
**TOTAL GERAL.....R\$ 6.862.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 02 de janeiro de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal





Aprovado em sessão discursiva  
na 104ª sessão  
Em 06/01/2025  
Presidente

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

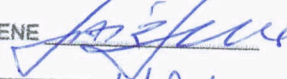
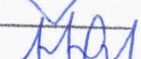
Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transporte e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.


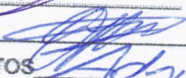
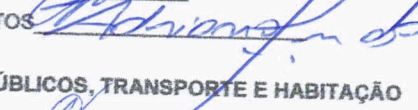
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 08/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 2025




**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE   
RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA  
MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA 

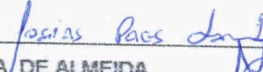
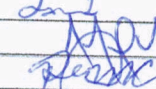
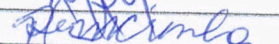
**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM   
RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA   
MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO**

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA   
RELATOR: JOÃO RAPOSO PEREIRA   
MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM   
RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA   
MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA 



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro  
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01  
Tel/fax 4489.8888  
Email: camarafmrorato@uol.com.br

1

AUTÓGRAFO Nº 08/2025  
DE 06 DE JANEIRO DE 2025  
AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de R\$ 6.862.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

**PODER EXECUTIVO**

**03.01.00 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**  
**03.01.01 – SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE F. MORATO**

**10.301.0012.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.310.0000.....R\$ 80.000,00

**10.301.0012.1004 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 01.310.0000.....R\$ 600.000,00

**10.301.0012.2021 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 01.310.0000.....R\$ 3.942.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. 01.310.0000.....R\$ 2.240.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.862.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 6.862.000,00**

**Art. 2º** Para suprir com as despesas do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 6.862.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais):

**PODER EXECUTIVO**

**01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**01.01 – SECRETARIA DE GOVERNO**

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
 Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro  
 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01  
 Tel/fax 4489.888  
 Email: camarafmrorato@uol.com.br

**04.122.0002.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 D.R. 01.110.0000.....R\$ 1.062.000,00

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**05.01 – OBRAS**

**15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 D.R. 01.110.0000.....R\$ 4.000.000,00

**05.02 – SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0007.2036 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 D.R. 01.110.0000.....R\$ 1.000.000,00

**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.0009.2014 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

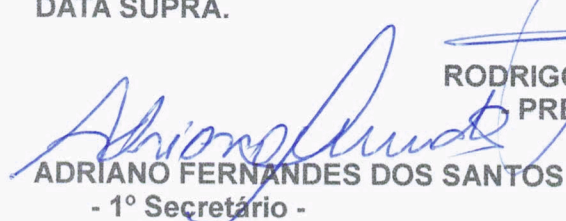
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

**TOTAL.....R\$ 6.862.000,00**  
**TOTAL GERAL.....R\$ 6.862.000,00**

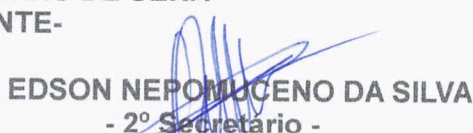
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA. CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

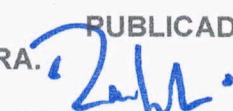
  
**ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**  
 - 1º Secretário -

  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
 PRESIDENTE-

  
**EDSON NEPOMUCENO DA SILVA**  
 - 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA. PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
 SECRETARIA DE GABINETE

  
**ROBERTO GOMES DA SILVA**  
 Coord. de Assuntos Parlamentares

RECEBIDO  
 DATA: 06-05-25  
 HORÁRIO: \_\_\_\_\_  
 VISTO: ASO